dos Profissionais da Educação) para a criação e manutenção de matrículas em tempo integral na educação básica pública municipal.
§ 1º O percentual mínimo de 4% de que trata o caput incidirá sobre o montante total dos recursos do Fundeb transferidos ao Município, incluídas todas as complementações federais recebidas, tais como o Valor Aluno Ano Fundeb (VAAF), o Valor Aluno Ano Total (VAAT) e o Valor Aluno Ano Resultado (VAAR).
§ 2º Os recursos destinados por esta Lei poderão ser aplicados em despesas de custeio (manutenção de matrículas, remuneração profissional, merenda, material pedagógico) e despesas de capital (obras de ampliação, adequação de refeitórios, aquisição de equipamentos pedagógicos e esportivos), desde que vinculados especificamente ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município.
§ 3º A especificação detalhada dos recursos aplicados em tempo integral, segregando custeio e capital, será inserida obrigatoriamente e com transparência no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).
Art. 37. O controle social e a fiscalização sobre a aplicação dos 4% dos recursos do Fundeb destinados às matrículas em tempo integral serão exercidos permanentemente pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
Art. 38. As despesas de capital destinadas à Educação Integral em Tempo Integral poderão:
I - qualificar o atendimento de matrículas em tempo integral criadas em exercícios anteriores;
II - viabilizar a criação de matrículas em exercícios subsequentes;
III - ampliar, adaptar, equipar e tornar acessíveis os espaços escolares;
IV - melhorar conectividade, laboratórios, bibliotecas, refeitórios, cozinhas, quadras, mobiliário e demais estruturas necessárias; desde que, em qualquer hipótese, permaneçam vinculadas à ampliação qualificada da oferta de matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação (SEMEQ), em colaboração com o Conselho Municipal de Educação, concluirá até o dia 31 de outubro de 2026 a revisão, readequação e publicação de todos os atos normativos, portarias e diretrizes curriculares do município para sua total adequação às exigências da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2026.
Parágrafo único. Todas as unidades de ensino da rede municipal que ofertem ou passarão a ofertar a jornada em tempo integral deverão revisar, atualizar e aprovar seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e regimentos escolares internos até o encerramento do ano letivo de 2026, incorporando formalmente o currículo integrado.
Art. 40. As unidades escolares da rede municipal deverão revisar seus Projetos Político Pedagógicos, regimentos e planejamentos, no prazo e na forma definidos em regulamento, para compatibilizá-los com esta Lei e as normas nacionais vigentes.
Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e orçamentários, bem como revoga o Decreto Municipal nº 03/2024 e demais disposições municipais em contrário.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Lopes de Souza
Código Identificador:AF2C5122

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO /AL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - SRP - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**. A sessão anteriormente designada para abertura no dia 16/11/2026 às 09:00hs ficará **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de revisão dos quantitativos dos itens. Desde já, informamos que novo aviso será veiculado com a nova data da sessão. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL das 08:00 às 16:00 horas. Endereço eletrônico: licitariolargoal@gmail.com. COMPRASNET através da UASG **982853**.

Rio Largo/AL, 29 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:1E71A28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 03/11/2026 até 05/11/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS Processo nº 1019.0018/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 29 de outubro de 2026

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:87053FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Pneus.
CONTRATADA:
CPX DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ sob n° 10.158.3560001-01, R$ 1.280.082,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, oitenta e dois reais);
CELEBRAÇÃO: 28/10/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 29 de outubro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos